



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1008, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Nº 1.186, 07 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros, representantes de suas respectivas classes:

I – A Diretoria Municipal de Educação, membro nato, seu Presidente

Regina Célia Brunozzi

II – Representando o Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal

Titular: Junior Alves de Souza

Suplente: Monise Lopes de Carvalho

III – Um Representante do Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Alves de Brito”

Titular: Cassia de Freitas Signori

Suplente: Quédima Freitas Nunes Santos

IV – Um Representante da Escola Municipal Professor “Lázaro Rosa Muniz”

Titular: Quelen Alves da Silva

Suplente: Samara Marcielly da Costa Furtado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

V - Um Representante da Escola Estadual "Coronel Oscar de Castro"

Titular: Rodrigo Peloja

Suplente: Poliana Regina da Silva Mendes

VI – Um Representante da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal.

Titular: Carmem Lúcia Tomáz Borges

Suplente: Patrícia Helena Silva Mendes

VII – Um Representante do Conselho Administrativo da Paróquia Nossa Senhora da Abadia.

Titular: Nelsi Dias da Silva

Suplente: Patricia Bernardes Franco

VIII – Um Representante Do Sindicato de Pirajuba

Titular: Carlos Martins Tiago

Suplente: Cristian Borges Tiago

IX – Um Representante do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento – FUMINDES.

Titular: Diogo Quintiliano de Oliveira

Suplente: Sidenir Zeferino da Rocha Carvalho

X – Um Representante da Diretoria de Esportes.

Titular: Lucas Rangel da Silva

Suplente: Mayron Cesar Pinto

XI – Um Representante dos Centros Espíritas de Pirajuba

Titular: Priscila Bernardes Borges

Suplente: Dunalva Antonia Bernardes da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados no artigo anterior, não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público ao Município de Pirajuba.

Art. 3º – Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 809/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 19 de fevereiro de 2021.



AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 19 / 02 / 2021	
Nome:	Tatiane Cruzel Faria
Ass:	Faria
Masp:	995

